



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro – CEP: 59.290-000  
Telefone: (84) 3278-2804 – CNPJ: 09.427.998/0001-80



**GABINETE DA VEREADORA VALLESKA RAYURE DA COSTA PROTÁSIO LISBOA**

**PROJETO DE LEI Nº 109/2018, de 13 abril de 2018.**

Vereadora **Valleska Rayure da Costa Protásio Lisboa** eleita sob a legenda do **Partido da República – PR**, no desempenho de seu mandato, submete a apreciação da Mesa para que seja discutida e submetida ao esclarecido Plenário a seguinte proposição:

**Institui o Programa de Mapeamento Socioeconômico de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art.1º**– É instituído no Município de São Gonçalo do Amarante/RN o Programa de Mapeamento Socioeconômico de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, para identificação do perfil socioeconômico, mapeamento e cadastramento das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com vistas ao direcionamento das políticas voltadas ao atendimento das necessidades desse segmento social.

**§ 1º** - Do cadastramento constarão, quanto as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida:

I – dados quantitativos sobre os tipos e graus de deficiência;

II – informações necessárias para contribuir com a qualificação, quantificação e localização.

**§ 2º** - O cadastro será disponibilizado no portal da Prefeitura na internet e na Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

**§ 3º** - O cadastro conterà mecanismo de atualização mediante auto cadastramento.

**§ 4º** - O Programa realiza-se a cada 4 (quatro) anos.

**Art. 2º**– Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.



Art. 3º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de abril de 2018.

**VALLESKA RAYURE DA COSTA PROTÁSIO LISBOA**  
Vereadora-autora

ENTRADA  
EM, 25/04/2018  
Assinatura



## Justificativa

Considerando que o referido projeto tem por objetivo reivindicar e definir mais políticas públicas voltadas a defesas e necessidades desse público, avaliação, identificação e mapeamento do perfil socioeconômico de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e que trata de identificar e quantificar as pessoas residentes no Município.

Após a análise da demanda existente, o Poder Público poderá desenvolver mais políticas públicas para essas pessoas e melhor administrar aquelas já existentes.

Considerando que haverá a criação de um banco de dados, por meio de cadastro, que indique quem são as pessoas com deficiência e onde estão, a fim de que possa desenvolver um trabalho social de inclusão, com base em informações concretas, reais e atualizadas.

Diante do exposto, encaminho para apreciação dos nobres Pares a presente propositura.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de abril de 2018.

  
**VALLESKA RAYURE DA COSTA PROTÁSIO LISBOA**  
Vereadora-autora



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
PALÁCIO POTI CAVALCANTI  
Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro – CEP: 59.290-000  
Telefone: (84) 3278-2804 – CNPJ: 09.427.998/0001-80



**GABINETE DA VEREADORA VALLESKA RAYURE DA COSTA PROTÁSIO LISBOA**

**Ao Primeiro Secretário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.**

Eu, **Valleska Rayure da Costa Protásio Lisboa**, Vereadora autora do **Projeto de Lei nº 109/2018**, Institui o Programa de Mapeamento Socioeconômico de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

Com meus Cordiais Cumprimentos, venho respeitosamente através deste, Solicitar o arquivamento.

São Gonçalo do Amarante/RN. 30 de setembro de 2019.

**VALLESKA RAYURE DA COSTA PROTÁSIO LISBOA**  
Vereadora-Autora

**ENTRADA**

EM 30/09/2019

*[Handwritten signature]*